

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Aprova o Edital de Convocação e Normas para a escolha de representantes para o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSC e dá outras providências.

A PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando as decisões do Conselho Superior, reunido em 29/04/2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital de Convocação e Normas para a escolha de representantes docentes, discentes e de técnico-administrativos do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSC, anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL constituída pela Portaria nº. 1119 de 22/04/2015 da Reitora do IFSC vem a público chamar a comunidade deste Instituto Federal para eleição dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes que vão compor o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme prevê o Estatuto e o Regimento Geral do IFSC, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para ocupação das vagas existentes no CEPE de membros representantes dos seguintes segmentos: docentes, técnico-administrativos e discentes do IFSC.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para ocupação das seguintes vagas:

CEPE - mandato de 2 anos (de julho/2015 a junho/2017)

1.2.1 Representantes docentes: 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;

1.2.2 Representantes dos técnico-administrativos: 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;

1.2.3 Representantes discentes: 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

2. DAS REGRAS GERAIS

2.1 Serão homologados representantes titulares os candidatos com maior número de votos.

2.2 A suplência da representação do segmento será definida pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral.

2.3 Não poderá haver dois membros titulares de cada segmento oriundos do mesmo câmpus/Reitoria.

2.3.1 Caso dois representantes do mesmo câmpus/Reitoria obtenham votos suficientes para alcançarem a titularidade, o representante menos votado passará ao cargo de suplente de seu segmento e assim sucessivamente.

2.3.2 Caso o número de candidatos inscritos não seja suficiente para preencher o total de vagas dispostas neste edital, o item 2.3 não se aplicará.

2.4 Não poderá haver dois membros suplentes de cada segmento oriundos do mesmo câmpus/Reitoria, exceto se não houver candidatos de câmpus/Reitoria distintos para preencherem as demais vagas.

2.5 Os servidores deverão concorrer pelo seu câmpus/Reitoria considerando sua lotação de origem.

2.6 Os discentes deverão concorrer pelo câmpus que estão matriculados.

2.6.1 Caso o discente esteja matriculado em mais de um câmpus, este deverá optar por um câmpus.

2.7 A eleição se dará por meio de voto secreto em processo eletrônico em todo o IFSC.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Para realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período/Data	Horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	30/04/2015	Até às 17h
Inscrição dos candidatos	05/05/2015 a 12/05/2015	Até às 23h59min do dia 12/05
Divulgação dos candidatos inscritos	13/05/2015	Até às 17h
Pedido de Recurso ou Impugnação dos inscritos	14/05/2015	Até às 17h
Homologação dos candidatos	15/05/2015	Até às 17h
Campanha Eleitoral	15/05* a 25/05/2015	Até às 23h59min
Eleições	26/05/2015	Das 10h às 20h
Divulgação do Resultado	27/05/2015	Até às 17h
Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	28/05/2015	Até às 17h
Divulgação do Resultado Final	29/05/2015	Até às 17 h
Homologação dos eleitos	17/06/2015	Até às 17h

* Após a homologação dos candidatos.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 Compete à Comissão Eleitoral Central coordenar e organizar o processo eleitoral.

4.2 Cada Diretor-Geral de câmpus e a Reitora do IFSC indicará 1 (um) servidor que será o representante da Comissão Eleitoral no seu câmpus/Reitoria.

4.3 O câmpus avançado São Lourenço do Oeste não terá representante da Comissão Eleitoral, uma vez que possui um quadro reduzido de servidores.

4.4 Os servidores indicados auxiliarão a Comissão Eleitoral Central durante todo o processo eleitoral.

4.5 Compete ao servidor indicado coordenar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu câmpus/Reitoria.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, que enviará uma mensagem por meio de endereço eletrônico para eleicoes@ifsc.edu.br no período de 05/05/2015 a 12/05/2015 com os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central para cada segmento (ANEXO I-A; I-B; I-C);

5.1.2 Uma foto (modelo 3x4) em arquivo digital com extensão JPEG, em tamanho máximo de 200 x 200 pixels;

5.1.2.1 Caso não seja enviada a foto, não será divulgada a imagem do candidato.

5.1.3 Currículo contendo formação, experiência profissional e outras informações que o candidato julgar necessário (máximo de 200 palavras), em arquivo no formato PDF, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral Central.

5.2 Somente será aceita a inscrição contendo toda a documentação anexada, enviada em um único e-mail.

5.3 A Comissão Eleitoral Central enviará um e-mail confirmando o recebimento da inscrição com a palavra RECEBIDO.

5.4 A Comissão Eleitoral Central não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS CANDIDATOS

6.1 Poderão se candidatar como membros representantes docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no IFSC e que não se enquadrem nas seguintes situações:

6.1.1. Estar no exercício de Cargo de Direção;

6.1.2 Ser membro da Comissão Eleitoral Central ou representante da mesma no seu câmpus/Reitoria.

6.1.2.1 Caso os membros da Comissão ou os representantes queiram candidatar-se, deverão solicitar sua substituição na comissão.

6.2 Poderão se candidatar os discentes matriculados regularmente em todos os cursos do IFSC, que tenham no mínimo 16 anos completos até a data final da inscrição.

6.3 Não poderão se candidatar os discentes com previsão de término de curso no segundo semestre de 2015.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral será de 15/05 a 25/05, após a homologação dos candidatos, às 17h do dia 15/05.

7.2 O material da Campanha Eleitoral deverá utilizar, preferencialmente, meios digitais a fim de evitar desperdícios de materiais impressos.

7.2.1 Fica proibido o envio de e-mails em massa no dia de eleição utilizando o sistema de e-mails do IFSC tanto como origem quanto como destino.

7.2.2 Os e-mails encaminhados pelo sistema de e-mails do IFSC não podem conter anexos.

7.3 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição do material da campanha ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

7.4 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos.

7.5 Se for necessário utilizar algum espaço (auditório; sala de reunião; etc) do câmpus/Reitoria, os candidatos deverão solicitar autorização ao setor responsável pelo ambiente.

7.6 Não serão permitidas propagandas que:

7.6.1 Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;

7.6.2 Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos câmpus/Reitoria.

7.6.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

8. DOS ELEITORES

8.1 Poderão votar:

8.1.1 Os servidores docentes empossados até o último dia da inscrição, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC votarão em seus pares, ou seja, para os representantes docentes.

8.1.2 Os servidores técnico-administrativos empossados até dia último dia da inscrição, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC votarão em seus pares, ou seja, para os representantes dos técnico-administrativos.

8.1.3 Os discentes regularmente matriculados até último dia da inscrição votarão em seus pares, ou seja, para os representantes dos discentes.

8.2 Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de votantes a ser divulgada em cinco dias após o término das inscrições no site <http://eleicoes.ifsc.edu.br>.

8.2.1 Os eleitores que se julguem aptos a participar da votação, mas que não estejam citados na referida lista, deverão regularizar sua situação em até 48 horas após a divulgação da lista de votantes junto à Secretaria do seu curso para os discentes e CGP/DGP para os servidores, caso contrário estarão impedidos de votar. Após regularização devem encaminhar e-mail para a comissão eleitoral central por meio de endereço eletrônico para eleicoes@ifsc.edu.br

8.3 Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 O voto é facultativo.

9.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 3.1 no dia 26 de maio dar-se-á da seguinte forma:

9.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

9.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

9.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento para o CEPE.

9.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

9.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

9.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

9.5 A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.

9.6 As opções BRANCO e NULO também estarão presentes nas cédulas de votação.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral Central e terá início às 9h do dia 27/05 no Auditório da Reitoria.

10.2 A apuração dos votos on-line poderá ser acompanhada pelos candidatos.

10.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

10.3.1 Para os servidores será: 1º) o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC; 2º) o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação; 3º) o candidato que tiver a maior idade.

10.3.2 Para os discentes será: 1º) o candidato que tiver participado como membro em algum fórum do IFSC; 2º) o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC; 3º) o candidato que tiver a maior idade.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas datas previstas no cronograma do item 3.1.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central (Anexo II).

11.2.1 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral Central por mensagem eletrônica para o endereço eleicoes@ifsc.edu.br e respeitar os prazos estabelecidos no item 3.1 deste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do resultado da eleição será feita pelo CONSUP no dia 17/06.

12.2 A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral Central no dia 17/06 e publicada no site das eleições (<http://eleicoes.ifsc.edu.br>).

12.3 Caso o candidato eleito seja membro titular ou suplente de outro colegiado (CONSUP e CDP) ou da CPA precisará desvincular-se do fórum a que pertence para tomar posse no novo fórum.

12.4 A recondução legalmente prevista será possível mediante processo de reeleição.

12.5 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera geral, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de qualquer um dos fóruns durante a vigência dos mandatos.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1 A nomeação e a posse dos novos membros será formalizada por ato da Reitora.

13.2 Aos eleitos titulares será garantida a liberação para a participação nas reuniões dos referidos fóruns.

13.3 As diárias e passagens para participação nas reuniões, quando devidas, serão custeadas pela Unidade Gestora de Recursos "IFSC REDE" aos membros titulares.

13.4 Aplicam-se os itens 13.2 e 13.3 aos suplentes quando estiverem substituindo os titulares.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão publicadas no site <http://eleicoes.ifsc.edu.br> todas as informações sobre o processo.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

14.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
Maria Clara Kaschny Schneider
Presidente do CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 01/2015

ANEXO I-A

FICHA DE INSCRIÇÃO - DOCENTE

Eu, _____, SIAPE nº _____,
do Câmpus _____, do IFSC, venho através desta, na condição de candidato, requerer
minha inscrição junto à Comissão Eleitoral Central para representante do segmento no Colegiado de Ensino
Pesquisa e Extensão.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar
de acordo com seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 01/2015

ANEXO I-B

FICHA DE INSCRIÇÃO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Eu, _____, SIAPE nº _____,
do Câmpus/Reitoria _____, do IFSC, venho através desta, na condição de
candidato, requerer minha inscrição junto à Comissão Eleitoral Central para representante do segmento no
Colegiado de Ensino Pesquisa e Extensão.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar
de acordo com seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 01/2015

ANEXO I-C

FICHA DE INSCRIÇÃO - DISCENTE

Eu, _____, Matrícula nº _____,
do Câmpus _____, do IFSC, venho através desta, na condição de candidato, requerer
minha inscrição junto à Comissão Eleitoral Central para representante do segmento no Colegiado de Ensino
Pesquisa e Extensão.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar
de acordo com seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

